

DECRETO Nº 9.394, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA CONTAGEM DOS PRAZOS NOS PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARUERI.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Barueri, interrompidos ou suspensos em razão do artigo 14 do Decreto n.º 9.110, de 18 de março de 2020, e do artigo 3º do Decreto n.º 9.130, de 22 de abril de 2020, voltam a correr a partir de 09 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A regra do *caput* inclui também a retomada da contagem do prazo, considerado o período remanescente.

Art. 2º Os efeitos da interrupção e da suspensão dispostos no artigo 14 do Decreto n.º 9.110, de 18 de março de 2020, e no artigo 3º do Decreto n.º 9.130, de 22 de abril de 2020, cessam aos 08 de agosto de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 06 de agosto de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito de Barueri